

DECRETO Nº 6295 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1980

EMENTA: Modifica o artigo 15 dos Estatutos de SUAPE - Complexo Industrial Portuário, aprovados pelo Decreto nº 5.713, de 26 de março de 1979.

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei nº 7.763, de 07 de novembro de 1978, e no artigo 31 dos Estatutos de SUAPE - Complexo Industrial Portuário, aprovados pelo Decreto nº 5.713, de 26 de março de 1979, e ainda as disposições do Decreto nº 6.238, de 10 de janeiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 15 dos Estatutos da empresa pública SUAPE – Complexo Industrial Portuário, aprovados pelo Decreto nº 5.713, de 26 de março de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 A Diretoria da SUAPE - Complexo Industrial Portuário será composta de um Diretor Presidente e um Diretor Superintendente, nomeados pelo Governador do Estado, por um período de 01 (um) ano, facultada a recondução.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 20 de fevereiro de 1980

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL

Luis Siqueira